



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

5º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 048/2012, referente à execução na forma indireta, pelo regime de empreitada por preços unitários, de prestação de serviços continuados de manutenção, conservação e preservação das áreas verdes, gramados, jardins externos e internos, sistemas de drenagem, inclusive em encostas existentes em imóveis da UFF, nos municípios de Niterói, Nova Friburgo, Cachoeiras de Macacu, Volta Redonda, Iguaba Grande, Rio das Ostras, Campos dos Goytacazes e Santo Antônio de Pádua, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **MARPA REPRESENTAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por **Decreto Presidencial S/Nº de 17 de novembro de 2014** e inscrito no CPF/MF sob o nº **598.549.607-49**, e a empresa **MARPA REPRESENTAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **27.533.744/0001-28**, sediada na **Rua Acadêmico Walter Gonçalves, nº 01, Salas 1306/1307 - Centro - Niterói / RJ - CEP 24.220-290**, representada neste ato por **CARLOS ALBERTO MARTINS TAVARES**, portador da cédula de identidade nº **020.693.204-8**, expedida pelo **SSP/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **098.167.397-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos dos **artigos 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, passando o término dos serviços de locação de mão-de-obra e execução de serviços de plantio e manutenção de mudas – **Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e de Preservação Permanente no Morro do Gragoatá - Niterói/RJ**, para 06 de janeiro de 2017, conforme justificativa da fiscalização.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

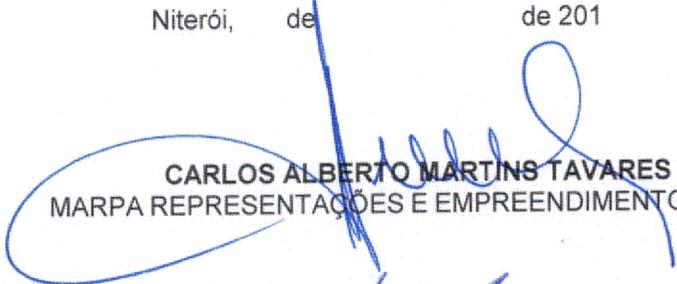
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

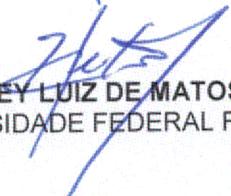
CLAUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, de _____ de 201


CARLOS ALBERTO MARTINS TAVARES
MARPA REPRESENTAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
REITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria-UFF
Mat. SIAPE 303513

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: